

Regulamento - Campanha UNIBANCO “Um Verão que vale por 1000!”**1. Empresa Organizadora**

A UNICRE – Instituição Financeira de Crédito S.A., com sede na Rua General Firmino Miguel, n.º6-B, Piso -1, 1600-300 Lisboa, pessoa coletiva n.º 500 292 841, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número (adiante designada por “UNICRE”), inscrita no Banco de Portugal sob o número de registo 0698, está a promover uma nova campanha, dirigida aos clientes particulares titulares de cartão de crédito UNIBANCO em Portugal, que irá decorrer nos termos e com as condições constantes no presente Regulamento, sendo a campanha denominada Campanha UNIBANCO “Um Verão que vale por 1000!” (adiante designado por “Campanha”).

2. Contactos

Qualquer questão relacionada com a Campanha ou o presente Regulamento poderá ser remetida por escrito para a sede da UNICRE ou para o endereço de correio eletrónico servicoaclientes@unicre.pt.

3. Finalidade

O objetivo da Campanha é promover a utilização dos cartões de crédito particulares da marca UNIBANCO e, adicionalmente, divulgar a marca UNIBANCO nas redes sociais.

4. Duração da Campanha

A Campanha decorrerá entre o dia 1 de junho, e as 23h59m do dia 30 de setembro de 2025, inclusive, com referência à hora de Portugal Continental e da Região Autónoma da Madeira, e às 22h59m com referência à hora da Região Autónoma dos Açores.

5. Requisitos e Condições de Participação

- 5.1. Poderão participar validamente na Campanha as pessoas singulares maiores de idade, que cumpram, cumulativa e obrigatoriamente, as condições constantes do presente Regulamento (mais à frente “Participantes”).
- 5.2. Os Participantes deverão:
 - a) Ser titulares de um cartão de crédito particular marca UNIBANCO, em situação regular;
 - b) Realizar pelo menos uma aquisição de bens ou pagamento de serviços, com o Cartão de Crédito Particular UNIBANCO, num valor igual ou superior a € 20,00 (vinte euros), no decorrer da campanha. Estão expressamente excluídas as seguintes operações: transferências nacionais ou internacionais de dinheiro, pagamentos por débito direto, adiantamentos de numerário a crédito (*cash advance*), carregamento de cartões e qualquer outra operação que não constitua, de forma clara e direta, uma aquisição de bens ou serviços.
 - c) Ser um dos dez clientes mais rápidos a responder ao formulário com os dados de contacto a enviar, mensalmente, pelo UNIBANCO, por correio eletrónico, nos dias 7 de julho, 6 de agosto, 8 de setembro e 8 de outubro. A cada mês, o formulário ficará ativo 2 dias úteis após o envio por email, a partir das 10:00h, com referência à hora de Portugal Continental e da Região Autónoma da Madeira e 9:00h com referência à hora da Região Autónoma dos Açores.

Regulamento - Campanha UNIBANCO “Um Verão que vale por 1000!”

- 5.3. Não poderão participar na campanha colaboradores ou pessoas que tenham qualquer vínculo laboral à UNICRE ou que possam estar em conflito de interesses, nem os respetivos ascendentes e descendentes de 1.º grau, bem como quaisquer outras pessoas que tenham estado envolvidas no processo de organização da campanha.
- 5.4. A UNICRE reserva-se o direito de desconsiderar qualquer participação que:
- a) Não cumpra com o regulamento da campanha;
 - b) Seja considerada abusiva ou fraudulenta pela UNICRE;
 - c) Se encontre em qualquer situação de irregularidade perante a UNICRE;
 - d) Faça mau uso da Campanha no que se inclui, designadamente, a utilização da Campanha para finalidades distintas das que a mesma tem como objetivo, ou a prática de atos que prejudiquem ou impeçam o seu desenvolvimento normal.

6. Prémio

- 6.1. O prémio consiste na devolução do total da aquisição de bens ou pagamento de serviços elegíveis, de valor igual ou superior a € 20 (vinte euros), realizados no período definido para a Campanha, até ao valor máximo de € 1.000 (mil euros), por Participante vencedor. Todos os meses durante o período da campanha será realizado um novo apuramento do Prémio, sendo apenas contabilizadas as transações elegíveis que correspondam à aquisição de bens ou pagamento de serviços realizadas nesse mês.
- 6.2. O prémio atribuído é pessoal e intransmissível;
- 6.3. O prémio não é passível de ser alterado, modificado ou substituído por qualquer forma.
- 6.4. Não serão atribuídos prémios em dinheiro.
- 6.5. Será atribuído apenas 1 prémio por participante vencedor, no decorrer da campanha, e no máximo a um total de dez clientes por mês.

7. Apuramento dos vencedores e Entrega do Prémio

- 7.1. A atribuição do prémio encontra-se limitada a um prémio por Participante vencedor e depende do cumprimento de todas as regras e requisitos definidos neste Regulamento.
- 7.2. Assim que sejam apurados os 10 vencedores do mês em questão, estes serão informados via email do valor a creditar no seu cartão de crédito particular UNIBANCO.
- 7.3. O prémio será creditado até 7 dias úteis após os Participantes terem sido informados de que foram os vencedores.
- 7.4. A UNICRE não se responsabiliza perante qualquer vencedor em caso de impossibilidade de contacto e/ou entrega devido a: i. detalhes incorretos ou incompletos que tenham sido entregues no momento do registo; ou ii. a caixa de e-mail do vencedor estar cheia, ter sido bloqueada ou estar inativa; e/ou iii. a notificação de e-mail ser classificada como spam e não chegar à conta de e-mail do vencedor ou ter sido direcionada para a pasta de spam do e-mail do vencedor.

Regulamento - Campanha UNIBANCO “Um Verão que vale por 1000!”**8. Publicitação da Campanha**

A Campanha será divulgada no sítio da internet da UNIBANCO (em www.unibanco.pt) bem como no homebanking e APP UNIBANCO, nas redes sociais Instagram @unibancopt (www.instagram.com/unibancopt/) e Facebook UNIBANCO (www.facebook.com/unibancopt/) e através de email marketing direccionado a clientes titulares de Cartão de Crédito particular UNIBANCO.

9. Reclamações

Quaisquer eventuais reclamações de Participantes sobre a campanha deverão ser apresentadas, no máximo, até ao termo do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de término da campanha.

10. Tratamento de Dados Pessoais

- 10.1. A participação na campanha é voluntária e requer o tratamento de dados pessoais, o que se regerá pelas disposições legais respetivamente aplicáveis, designadamente nos seguintes termos:
- 10.2. A responsável pelo tratamento é a UNICRE, empresa organizadora da campanha, que, para efeito de qualquer assunto relacionado com o tratamento de dados poderá ser contactado por escrito para a sua sede ou para o endereço de e-mail servicoacientes@unicre.pt. Os dados a tratar serão os fornecidos pelos Participantes no âmbito da sua participação na campanha, necessários para efeitos dessa mesma participação nos termos do presente Regulamento;
- 10.3. Todos os participantes declaram conhecer que o tratamento dos dados referidos no número anterior é necessário para efeitos de entrega dos prémios;
- 10.4. Os dados pessoais dos participantes premiados serão tratados em obediência ao disposto na legislação de proteção dos dados pessoais aplicável, nomeadamente o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados Pessoais aplicável, nomeadamente o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados Pessoais, a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, e a Lei n.º 41/2004, de 18 de agosto (na sua redação atual), garantindo a Entidade Promotora a segurança e confidencialidade do tratamento, nos termos previstos na sua Política de Privacidade;
- 10.5. A finalidade do tratamento dos referidos dados é a gestão e desenvolvimento da campanha, incluindo a identificação dos participantes premiados, para além da referida finalidade, o consentimento do respetivo titular enquanto Participante nesta campanha;
- 10.6. Se necessário, os dados recolhidos poderão ser transmitidos a prestadores de serviços responsáveis pela gestão do Prémio, os quais apenas estão autorizados a processá-los para este efeito e de acordo com a presente cláusula;
- 10.7. Enquanto titular dos dados pessoais, pode livremente exercer os seus direitos de acesso, retificação, apagamento, limitação do tratamento, oposição e portabilidade, conforme previsto no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, junto da Unicre, através dos contactos identificados no ponto 1 da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da UNICRE, disponível em <https://www.UNIBANCO.pt>. Esta política descreve os meios pelos quais a UNICRE recolhe, trata e utiliza os dados pessoais dos seus clientes, potenciais clientes, ou das pessoas singulares que a outro título se relacionam com a UNICRE, bem como os direitos dos mesmos face a esse tratamento e a forma de os exercer;
- 10.8. O tratamento dos dados terá como duração o tempo que decorra desde o início da ação até à efetiva atribuição do prémio.

Regulamento - Campanha UNIBANCO “Um Verão que vale por 1000!”**11. Alteração ao Regulamento e Cancelamento da Campanha**

A UNICRE reserva-se o direito de, livremente a todo o tempo, alterar o presente Regulamento tornando-se as alterações efetivas após a sua publicação no perfil de Instagram @unibancopt (www.instagram.com/unibancopt/) ou Facebook UNIBANCO (www.facebook.com/unibancopt/) e, bem assim, proceder ao cancelamento da própria Campanha, concedendo a qualquer alteração ou ao cancelamento do mesmo grau de publicidade que concede à publicação da Campanha e do presente Regulamento. Qualquer situação extraordinária não prevista no presente Regulamento será apreciada e decidida pela UNICRE, de acordo com a legislação em vigor para o efeito e de acordo com as recomendações do Banco de Portugal e as práticas bancárias.

12. Aceitação do Regulamento

A participação na campanha pressupõe e implica a aceitação e cumprimento sem reservas pelos Participantes do presente Regulamento e, de modo particular, o consentimento do Participante no que respeita ao tratamento de dados requerido pela campanha.